



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 19, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a oferta de atividades de Tempo Comunidade no âmbito do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Colegiado do Curso,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº2/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura);

CONSIDERANDO o Edital PROCAMPO, que preconiza que os cursos de licenciatura em Educação do Campo devem "apresentar organização curricular por etapas equivalentes a semestres regulares cumpridas em Regime de Alternância entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade", segundo o entendimento de que Tempo Escola consiste "nos períodos intensivos de formação presencial no campus universitário e Tempo Comunidade, os períodos intensivos de formação presencial nas comunidades camponesas, com a realização de práticas pedagógicas orientadas";

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024, mais especificamente em relação à meta 12, estratégia 12.7, que afirma que se deva "assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social";

CONSIDERANDO a Resolução que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior, PROCESSO Nº: 23001.000906/2017-76, cujo parecer de aprovação pelo Conselho Nacional de Educação foi recentemente homologado, em 16 de agosto de 2023, pelo Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a oferta de atividades de Tempo Comunidade no âmbito do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

§1º: Compreende-se no Tempo Comunidade um elemento essencial na formação da(o) futura(o) Educador(a) do Campo, uma vez que introduz a interdisciplinaridade na construção de instrumentos pedagógicos, a partir da integração entre aspectos teórico-metodológicos e práticas na produção do conhecimento crítico. Deste modo, o Tempo Comunidade é um período em cada semestre letivo no qual discentes e docentes têm a oportunidade de desenvolverem conjuntamente atividades e projetos vinculados ao contexto do campo, a partir dos subsídios teóricos acumulados durante o Tempo Universidade. Será durante o período do Tempo Comunidade que a(o) discente desenvolverá habilidades que estimulem a promoção de ações e discussões com as comunidades. Todas(os) as(os) discentes realizam atividades durante o Tempo Comunidade supervisionadas(os) por pelo menos um(a) docente ligada(o) à Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - O Tempo Comunidade ofertado pela Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo da Universidade Federal Fluminense ocorrerá em regime integral, sendo obrigatório para todo discente com matrícula ativa cursando entre o primeiro e sexto período do curso.

§1º: Durante o período de execução, os docentes, em conjunto ou não, coordenam um eixo temático ao qual os discentes precisam se vincular para a realização de suas atividades.

§2º: Pela especificidade do curso, que ocorre sob o regime de alternância, objetiva-se que as despesas dos tempos acadêmicos, quer do Tempo Universidade (TU), quer do Tempo Comunidade (TC), sejam custeadas com recursos repassados pelo Ministério da Educação (MEC) à UFF.

§3º: Posteriormente a cada período de Tempo Comunidade, em data que melhor atenda ao Calendário Acadêmico e às demandas de docentes e discentes, será realizado o Seminário de Integração do Tempo Comunidade, com o objetivo de apresentar as atividades e vivências realizadas pelos discentes dentro dos eixos temáticos, de forma que possam compartilhar reflexões, experiências e conhecimentos produzidos.

§4º: Caberá ao Colegiado de Curso, a cada semestre, aprovar um calendário para estabelecer: (1) uma data para recebimento das propostas eixos temáticos por cada docente; (2) um período de inscrição dos discentes em cada eixo temático; (3) as datas que determinam as semanas de execução do Tempo Comunidade; (4) a data do Seminário de Integração do Tempo Comunidade; e (5) a data final para recebimento das notas de cada discente participante de eixo-temático.

§5º: Caberá ao Colegiado de Curso eleger, quando necessário, uma Comissão

responsável pela organização do Seminário de Integração do Tempo Comunidade.

§6º: Caberá a cada docente firmar as parcerias com os coletivos, grupos, comunidades e/ou instituições que possibilitarão um melhor aproveitamento das atividades autonomamente definidas em cada eixo temático do Tempo Comunidade.

DO DOCENTE

Art. 3º - Caberá a cada docente firmar as parcerias com os coletivos, grupos, comunidades e/ou instituições que possibilitarão um melhor aproveitamento das atividades autonomamente definidas em cada eixo temático do Tempo Comunidade.

§1º: Caberá a cada docente (individual ou coletivamente) apresentar semestralmente uma proposta de eixo temático.

§2º: Caberá a cada docente estimular que seu eixo temático possibilite a cada discente retornar às suas comunidades / localidades / territórios e desenvolver suas pesquisas *in loco*.

§3º: Caberá a cada docente, de forma autônoma, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas em seu eixo temático.

§4º: Caberá a cada docente receber os relatórios e/ou diários de campo de cada discente e atribuir uma nota para o trabalho.

§5º: Cada docente deverá auxiliar os discentes vinculados ao seu eixo na preparação das apresentações/comunicações orais durante o Seminário de Integração do Tempo Comunidade.

DO DISCENTE

Art. 4º - Caberá a cada discente se inscrever em um eixo temático dentro os ofertados a cada semestre.

§1º: Caberá a cada discente desenvolver as atividades orientadas pelo coordenador do eixo temático ao qual se vinculou.

§2º: Caberá a cada discente redigir um relatório e/ou diário de campo e entregá-lo ao docente coordenador do eixo temático ao qual se vinculou.

§3º: As/Os discentes entre o primeiro e sexto período e deverão participar do Seminário de Integração do Tempo Comunidade. A participação será facultativa para discentes do sétimo e oitavo período letivo.

§4º: A/O discente cursando o sétimo ou oitavo período do Curso de

Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, estando em fase de elaboração do Trabalho de Final de Curso, fica dispensado da obrigatoriedade de participação no Tempo Comunidade e no Seminário de Integração do Tempo Comunidade.

DA DURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 5º - O Tempo Comunidade ocorrerá uma vez a cada semestre, em regime integral, com duração de 4 a 5 semanas, correspondendo a 30% da carga horária do período letivo.

§1º: As notas de avaliação obtidas pelo(a) discente no Tempo Comunidade irão compor 30% da nota final de cada disciplina cursada no período.

DAS ATIVIDADES

Art. 6º - Durante o Tempo Comunidade, como forma de sua realização, a(o) discente poderá desenvolver atividades de natureza diversa, tais como: planos de trabalhos; visitas técnicas; produção de ações de estudos e/ou pesquisas vinculados ao contexto de campo; entrevistas; elaboração de trabalhos artísticos, etc.

§1º: Considerando o viés extensionista das atividades do Tempo Comunidade, que, por sua natureza, proporcionam as condições necessárias para a interação dialógica dos estudantes com a sociedade, a vivência de conhecimentos de modo interdisciplinar e interprofissional em locais de interesse para a Educação do Campo; a articulação entre ensino/extensão/pesquisa que ela exige; bem como sua potencialidade em gerar impactos na formação docente e de influenciar nas transformações sociais, parte da carga horária cumprida nas atividades de Tempo Comunidade serão computadas como Atividades de Extensão, conforme o PPC do curso.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua (RJ), 01 de setembro de 2023.

LEONARDO GAMA CAMPOS

Presidente do Colegiado e
Coordenador do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo

#####